



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 11/2018
PA nº 7937/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA INFINYT COMERCIO SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a **EMPRESA INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.395/0001-06, com sede na Rua Dezesseis, nº 46, Quadra 10 Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP 65.074-869, São Luis-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do CPF nº 020.955.253-02 e RG nº 0116163999-0 SSP-MA, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 481/2019 - doc. 92, exarado nos autos do PA nº - 7937/2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do Contrato nº 11/2018, assinado em 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o contrato nº 11/2017 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 26/02/2019 10:21:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E35331EECS.A5CC780AAC.9561E3FF60.B3CC623A47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de reajuste, consoante disposto na Cláusula Doze do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a validade da garantia do contrato durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 25 de março, de 2019.

(assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Vice-Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

1 - Airlon Barros Alves Junior
Ident. 84723287-2 RJNA.

2 - Cícero Augusto Mendes Magalhães
Ident. 192011220018 GEGUSPC MA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 26/02/2019 10:21:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E35331EEC5.A5CC780AAC.9561E3FF60.B3CC623A47